



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/fax: 19 3654-1204 – 3654-1209

LEI 3.047 DE 25 DE JUNHO DE 2019

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores municipais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a título de revisão anual de 6% (seis por cento) aos servidores municipais a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim 25 de Junho de 2019.


GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL